



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

10 anos

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 121 • Número 134 • São Paulo, terça-feira, 19 de julho de 2011

www.imprensaoficial.com.br

### Leis

**Retificação do D.O. de 23-6-2011**  
leia-se como segue e não como constou:

**LEI Nº 14.473,  
DE 22 DE JUNHO DE 2011**

**Projeto de lei nº 229/11,  
do Deputado André do Prado - PR)**

*Declara o Município de Biritiba-Mirim  
Capital do Agrião no Estado de São Paulo*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarado o Município de Biritiba-Mirim "Capital do Agrião no Estado de São Paulo".

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de junho de 2011  
GERALDO ALCKMIN

*Mônica Carneiro Meira Bergamaschi*  
Secretária de Agricultura e Abastecimento

*Sidney Estanislau Beraldo*  
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de julho de 2011.

### Decretos

**DECRETO Nº 57.141,  
DE 18 DE JULHO DE 2011**

*Reorganiza a Secretaria da Educação e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

**CAPÍTULO I**

**Disposição Preliminar**

Artigo 1º - A Secretaria da Educação fica reorganizada nos termos deste decreto.

**CAPÍTULO II**

**Do Campo Funcional**

Artigo 2º - A Educação Básica no Estado de São Paulo, nos níveis de ensino fundamental e médio, constitui o campo funcional da Secretaria da Educação, envolvendo:

I - a formulação, coordenação e execução da política educacional do Governo do Estado;

II - a elaboração e implementação do Plano Estadual de Educação;

III - a execução de atividades de ensino fundamental e médio, objetivando o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

IV - o monitoramento e a avaliação de resultados da educação estadual;

V - a assistência escolar ao aluno;

VI - o desenvolvimento do processo educacional e o incentivo à integração escola, pais e comunidade;

VII - o desenvolvimento de estudos para melhoria do desempenho do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;

VIII - a promoção do intercâmbio de informações e de assistência técnica recíproca com instituições públicas e privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;

IX - a gestão dos recursos provenientes da Quota Estadual do Salário Educação - QESE e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

X - a disponibilização de dependências da Secretaria para sediar o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social, criado pelo artigo 3º do Decreto nº 51.672, de 19 de março de 2007, e o provimento da infraestrutura necessária ao seu pleno funcionamento.

**CAPÍTULO III**

**Dos Princípios Organizacionais**

Artigo 3º - Orientam a organização da Secretaria da Educação:

I - foco no desempenho dos alunos;

II - formação e aperfeiçoamento contínuo de professores e gestores da educação básica;

III - gestão por resultados em todos os níveis e unidades da estrutura;

IV - concentração da produção e aquisição de insumos em unidades próprias;

V - articulação, entre as unidades centrais da Secretaria e destas com as unidades regionais, no gerenciamento da aplicação de recursos;

VI - integração colegiada das políticas, estratégias e prioridades na atuação da Secretaria;

VII - monitoramento e avaliação contínua de resultados;

VIII - atuação regional fortalecida na gestão do ensino;

IX - escolas concentradas no processo de ensino/aprendizagem.

**CAPÍTULO IV**

**Da Estrutura**

**SEÇÃO I**

**Da Estrutura Básica**

Artigo 4º - A Secretaria da Educação tem a seguinte estrutura básica:

I - Gabinete do Secretário;

II - Comitê de Políticas Educacionais;

III - Subsecretaria de Articulação Regional;

IV - Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza";

V - Coordenadoria de Gestão da Educação Básica;

VI - Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional;

VII - Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares;

VIII - Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos;

IX - Coordenadoria de Orçamento e Finanças;

X - Diretorias de Ensino, identificadas no Anexo deste decreto.

Artigo 5º - Vinculam-se à Secretaria da Educação:

I - o Conselho Estadual de Educação - CEE;

II - a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

**SEÇÃO II**

**Do Detalhamento da Estrutura Básica**

Artigo 6º - Integram o Gabinete do Secretário:

I - Chefia de Gabinete;

II - Assessoria Técnica e de Planejamento;

III - Assessoria de Relações Institucionais;

IV - Assessoria de Comunicação;

V - Unidade de Atendimento aos Órgãos de Controle Externo, com Corpo Técnico;

VI - Grupo Setorial de Tecnologia da Informação e Comunicação - GSTIC;

VII - Ouvidoria;

VIII - Comissão de Ética.

§ 1º - Integra, ainda, o Gabinete do Secretário a Consultoria Jurídica, órgão da Procuradoria Geral do Estado.

§ 2º - A Chefia de Gabinete conta com Assistência Técnica e Núcleo de Apoio Administrativo.

§ 3º - A Unidade de Atendimento aos Órgãos de Controle Externo e a Consultoria Jurídica reportam-se ao Chefe de Gabinete.

Artigo 7º - Subordinam-se ao Chefe de Gabinete:

I - Centro de Cerimonial e Eventos;

II - Grupo de Legislação Educacional, com Corpo Técnico;

III - Departamento de Administração, com:

a) Centro de Comunicações Administrativas, com:

1. Núcleo de Protocolo e Expedição;

2. Núcleo de Documentação e Arquivo;

3. 4 (quatro) Núcleos de Expediente (I a IV);

b) Centro de Transportes;

c) Centro de Zeladoria;

d) Centro de Patrimônio.

Artigo 8º - A Subsecretaria de Articulação Regional conta com Corpo Técnico.

Artigo 9º - Integram a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores:

I - Assistência Técnica do Coordenador;

II - Departamento de Programas de Formação e Educação Continuada, com:

a) Centro de Formação e Desenvolvimento Profissional de Professores da Educação Básica;

b) Centro de Formação e Desenvolvimento Profissional de Gestores da Educação Básica;

c) Centro de Avaliação;

d) Centro de Certificação;

III - Departamento de Apoio Logístico, com:

a) Centro de Suporte de Material Didático;

b) Centro de Suporte Operacional;

c) Secretaria Geral;

IV - Departamento de Recursos Didáticos e Tecnológicos de Educação a Distância, com:

a) Centro de Infraestrutura e Tecnologia Aplicada;

b) Centro de Criação e Produção;

V - Grupo de Cooperação Técnica e Pesquisa, com Corpo Técnico;

VI - Centro de Referência em Educação "Mário Covas" - CRE, com:

a) Centro de Biblioteca e Documentação;

b) Centro de Memória e Acervo Histórico;

VII - Núcleo de Apoio Administrativo.

Artigo 10 - Integram a Coordenadoria de Gestão da Educação Básica:

I - Assistência Técnica do Coordenador;

II - Departamento de Desenvolvimento Curricular e de Gestão da Educação Básica, com:

a) Centro de Ensino Fundamental dos Anos Iniciais;

b) Centro de Ensino Fundamental dos Anos Finais, do Ensino Médio e da Educação Profissional;

c) Centro de Educação de Jovens e Adultos;

d) Centro de Atendimento Especializado, com:

1. Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado - CAPE;

2. Núcleo de Inclusão Educacional;

e) Centro de Estudos e Tecnologias Educacionais;

f) Centro de Projetos Especiais;

g) Centro de Planejamento e Gestão do Quadro do Magistério;

III - Departamento de Planejamento e Gestão da Rede Escolar e Matrícula, com:

a) Centro de Demanda Escolar e Planejamento da Rede Física;

b) Centro de Matrícula;

c) Centro de Gerenciamento da Municipalização do Ensino;

d) Centro de Vida Escolar;

IV - Núcleo de Apoio Administrativo.

Artigo 11 - Integram a Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional:

I - Assistência Técnica do Coordenador;

II - Departamento de Informação e Monitoramento, com:

a) Centro de Informação e Indicadores Educacionais;

b) Centro de Monitoramento de Resultados;

III - Departamento de Avaliação Educacional, com:

a) Centro de Planejamento e Análise de Avaliações;

b) Centro de Aplicação de Avaliações;

IV - Departamento de Tecnologia de Sistemas e Inclusão Digital, com:

a) Centro de Planejamento e Integração de Sistemas;

b) Centro de Inclusão Digital;

c) Centro de Instalações e Equipamentos;

V - Central de Atendimento, com:

a) Centro de Programação do Atendimento;

b) Centro de Operação do Atendimento;

VI - Núcleo de Apoio Administrativo.

Artigo 12 - Integram a Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares:

I - Assistência Técnica do Coordenador;

II - Departamento de Alimentação e Assistência ao Aluno, com:

a) Centro de Serviços de Nutrição;

b) Centro de Supervisão e Controle do Programa de Alimentação Escolar;

c) Centro de Serviços de Apoio ao Aluno, com:

1. Núcleo de Planejamento e Operacionalização de Serviços;

2. Núcleo de Articulação de Iniciativas com Pais e Alunos;

III - Departamento de Gestão de Infraestrutura, com:

a) Centro de Planejamento e Acompanhamento de Obras e Serviços de Engenharia;

b) Centro de Equipamentos e Materiais;

c) Centro de Normatização e Acompanhamento de Utilidades Públicas;

IV - Departamento de Suprimentos e Licitações, com:

a) Centro de Planejamento e Normatização de Compras e Licitações;

b) Centro de Processamento de Licitações e Contratos;

c) Centro de Logística de Distribuição, com 4 (quatro) Núcleos de Armazenamento (I a IV);

d) Centro de Normatização e Controle de Serviços Terceirizados;

V - Núcleo de Apoio Administrativo.

Artigo 13 - Integram a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos:

I - Assistência Técnica do Coordenador;

II - Departamento de Planejamento e Normatização de Recursos Humanos, com:

a) Centro de Legislação de Pessoal e Normatização;

b) Centro de Planejamento, Estudos e Análises;

c) Centro de Planejamento do Quadro de Gestão da Educação;

d) Centro de Qualidade de Vida;

III - Departamento de Administração de Pessoal, com:

a) Centro de Vida Funcional;

b) Centro de Ingresso e Movimentação;

c) Centro de Cargos e Funções;

d) Centro de Frequência e Pagamento;

IV - Núcleo de Apoio Administrativo.

Artigo 14 - Integram a Coordenadoria de Orçamento e Finanças:

I - Assistência Técnica do Coordenador;

II - Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas;

III - Departamento de Orçamento, com:

## Comunicado

**PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Audiências Públicas  
Lei Orçamentária Anual – 2012  
O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, visando assegurar a transparência requerida durante o processo de elaboração da Proposta Orçamentária 2012 e ainda em observância ao que recomenda a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2012 informa que realizará AUDIÊNCIAS PÚBLICAS presenciais, no período de 02 de agosto a 01 de setembro, nas Regiões Administrativas e Metropolitanas do Estado de São Paulo.

Nesse sentido, convida toda a comunidade e seus representantes para participar das Audiências Públicas Regionais, que visam subsidiar a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA 2012.

As sugestões para a elaboração da LOA também poderão ser efetuadas por via eletrônica no site da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, no endereço: <http://www.planejamento.sp.gov.br>

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2012

Regiões / Datas/ Locais/ Horário

-- Audiência: Araçatuba  
Abrangência: Região Administrativa de Araçatuba  
Data: 02/08/2011

Local: Praça 9 de julho, 26 – Município de Araçatuba  
Câmara Municipal de Araçatuba  
Horário: 10 h

-- Audiência: São José do Rio Preto  
Abrangência: Região Administrativa de São José do Rio Preto

Data: 03/08/2011  
Local: Avenida Mário Andreazza, s/nº - Jardim São Marcos – Município de São José do Rio Preto

Auditório do DER / Divisão Regional DR-09  
Horário: 10 h

-- Audiência: Central  
Abrangência: Região Administrativa Central  
Data: 04/08/2011

Local: Rua Riachuelo, 520 - Centro – Município de São Carlos

Auditório Principal da Associação Comercial e Industrial de São Carlos – ACISC

Horário: 10 h  
-- Audiência: Barretos

Abrangência: Região Administrativa de Barretos  
Data: 09/08/2011  
Local: Rua 16, 730 – Centro – Município de Barretos

Auditório da Câmara Municipal de Barretos  
Horário: 10 h

-- Audiência: Franca  
Abrangência: Região Administrativa de Franca  
Data: 10/08/2011

Local: Rua Major Claudiano, 1488 – Centro - Município de Franca

Centro Integrado Regional de Governo - CIRG  
Horário: 10 h

-- Audiência: Ribeirão Preto  
Abrangência: Região Administrativa de Ribeirão Preto  
Data: 11/08/2011

Local: Rua Olinda, 150 – Bairro Santa Terezinha - Município de Ribeirão Preto

Auditório Dr. Celso Antonio Perticarrari – Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAAE

Horário: 10 h

As datas e locais das Audiências Públicas referentes às Regiões Metropolitanas de Campinas, São Paulo e Baixada Santista e as Regiões Administrativas de Presidente Prudente, Marília, Bauri, São José dos Campos, Registro, Sorocaba e Campinas serão objeto de publicação posterior.